



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.528, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.416/2021, Plano Plurianual 2022/2025, bem como a Lei Municipal nº 1.510/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal Nº 1.416/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e no Anexo III da Lei Municipal Nº 1.510/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a criação da ação 2.225 - Programa Escola em Tempo Integral – ETI.

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R\$ 40.340,07 (quarenta mil e trezentos e quarenta reais e sete centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função:	12– Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0003 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Proj./Atividade	2.255 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor:	R\$ 20.340,07
Fonte de Recurso:	1569– Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detal. Da Fonte:	1740– Escola em Tempo Integral

Órgão:	05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Unidade:	2 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função:	12– Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0003 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Proj./Atividade	2.255 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	1569– Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detal. Da Fonte:	1740– Escola em Tempo Integral

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, será usado o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 40.340,07 (quarenta mil e trezentos e quarenta reais e sete centavos) na Fonte de Recurso 1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE e Detalhamento da Fonte 1740 - Escola em Tempo Integral.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 13 de maio de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

NATÁLIA CRISTINA SCHERDIEN
Secretária de Administração e Finanças